



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000254/19	18/07/2019 11:35:03	NUCLEO CAXAMBÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00110037-9 / OSWALDO TEODORO NOGUEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 346.295.056-87
2.3 Endereço: RUA JUAREZ MOTA, 46 CASA	2.4 Bairro: CHÁCARA DAS ROSAS
2.5 Município: CONCEICAO DO RIO VERDE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 37.430-000
2.8 Telefone(s): (35) 2102-1658	2.9 E-mail: douglas.ferraz@atina.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00110037-9 / OSWALDO TEODORO NOGUEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 346.295.056-87
3.3 Endereço: RUA JUAREZ MOTA, 46 CASA	3.4 Bairro: CHÁCARA DAS ROSAS
3.5 Município: CONCEICAO DO RIO VERDE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 37.430-000
3.8 Telefone(s): (35) 2102-1658	3.9 E-mail: douglas.ferraz@atina.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Correias	4.2 Área Total (ha): 139,6228	
4.3 Município/Distrito: SAO TOME DAS LETRAS	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27844	Livro: 2	Folha: 01
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 498.278 Y(7): 7.594.186	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	139,6228
Total	139,6228

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	100,0860
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	36,0053
Agricultura	2,5662
Mineração	0,7534
Infra-estrutura	0,2119
Total	139,6228

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			21,1518
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro: Estradas/Acessos	0,0360
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		36,0053	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		36,0053	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			36,0053
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Outro - Candeial			36,0053
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	497.269 7.592.307
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - Eremanthus erythropappus	36,0053	
		Total	36,0053
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Candeia - Eremanthus erythropapp	341,35	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 17/07/2019
Data da Solicitação de Informações Complementares: 11/09/2019
Data da Vistoria: 30/09/2019
Data da Apresentação das Informações Complementares: 04/10/2019
Data da emissão do parecer técnico: 08/10/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 36,0053 ha, em três fragmentos distintos, sendo: Fragmento 01 com 31,3345 ha; Fragmento 02 com 1,4828 ha e Fragmento 03 com 3,1880 ha no imóvel denominado Fazenda Correias, situado no município de São Tomé das Letras – MG.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Correias, localizado no município de São Tomé das Letras - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, sob a matrícula 27.844, Livro 2, Folha 01.

O imóvel, de propriedade do Oswaldo Teodoro Nogueira, representado está encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, localizado em uma região com declividade moderadamente acidentada e uma região de relevo montanhoso.

A fisionomia da vegetação nativa em formação florestal do imóvel é caracterizada pelo IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Floresta Estacional Semidecidual Montana em seus estágios sucessionais inicial, médio à avançado de regeneração e Campos Naturais e Campo rupestre.

A Reserva Legal possui uma área de 36,50 hectares e encontra-se averbada junto ao Matrícula 23.787 AV.1, ora baixada no CRI da Comarca de Três Corações, sendo aberta a matrícula atual do imóvel 27.844.

As áreas de preservação permanente perfazem um total de 21,1878 ha, sendo 20,3241 ha compostas por vegetação nativa em cobertura florestal; 0,8277 ha em campo nativo e 0,0360 ha antrópicamente consolidado em, estrada/acesso.

A área requerida para Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, segundo responsável técnico foi classificada em estágio médio de regeneração natural (Pág. 17 - Projeto apresentado).

Foi apresentado CAR - Cadastro Ambiental Rural e conferido.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 36,0053 ha, em três fragmentos distintos, sendo: Fragmento 01 com 31,3345 ha; Fragmento 02 com 1,4828 ha e Fragmento 03 com 3,1880 ha no imóvel denominado Fazenda Correias, situado no município de São Tomé das Letras – MG, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

5. Da Análise Processual e Vistoria:

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010000254/19, protocolado no Núcleo de Apoio Regional de Caxambu, documentações inerentes ao proprietário e à propriedade em questão, inclusive Certificado de Cadastro Ambiental Rural - CAR do Imóvel.

Foi apresentado Plano de Manejo Florestal Sustentável, para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus* com Inventário amostral aleatório do candeial, utilizando como método para estimativa para o cálculo do volume para os fragmentos.

O Inventário Florestal apresentado foi realizado por Amostragem Casual Simples. Para o inventário piloto, foram lançadas 19 parcelas de 600,0 m² cada. As parcelas foram demarcadas e georreferenciadas. Foram identificadas todas as árvores, bem como foram obtidos os valores de CAP e altura dos indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5,0 cm, sendo que a exploração pretendida aborda a supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

O inventário-piloto, apresentado atendeu o limite do erro de amostragem admissível de 15%, ao nível de 90% de probabilidade frente ao número de parcelas amostrais lançadas.

O instrumento dendrométrico utilizado para mensuração da Circunferência à Altura do Peito foi à fita métrica.

Foram mensurados a altura dos indivíduos, utilizando como instrumento de medição a vara graduada.

Foi utilizada a equação volumétrica descrita no Inventário Florestal de Minas Gerais para a espécie Candeia, ajustada para a região.

Utilizou-se o diâmetro quadrático para obtenção do DAP, pois as árvores apresentavam várias bifurcações.

A forma de exploração proposta foi à remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão (Tabelas), para a área total requerida com 36,0053 ha.

Foi apresentada a Análise Estrutural da Floresta, com os respectivos valores de Dominância, Abundância e Freqüência da espécie Candeia e espécies não candeia.

Segundo estudos, a espécie Candeia apresentou Frequência (Abundância) Relativa de 82,3 % e Dominância Relativa de 78,3 % em relação às demais espécies, atendendo ao disposto no Artigo 28 da Lei 11.428/06.

Foi descrito o número de indivíduos arbóreos da espécie vegetal Candeia, por classe de diâmetro e por hectare/fragmentos.

Foi apresentada a listagem de espécies florestais não candeia, com respectivo nome científico e número de árvores de cada espécie.

O sistema silvicultural adotado será o Sistema de Porta Sementes, com Regeneração Natural, sendo mantidos os indivíduos porta sementes, os quais foram devidamente demarcados em campo, cujo o objetivo é identificar estes indivíduos para ser evitado o corte.

Foram lançadas 05 parcelas permanentes de controle, com área de 1.000 m² (Anexo – 6.4.2.1 Resolução Conjunta SEMAD/I.E.F 1905/13). As mesmas foram demarcadas, georreferenciadas e estaqueadas.

Em consulta aos arquivos do Núcleo foi constatado que no imóvel fora realizada a exploração florestal sob o regime de Plano de Manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus* através do Processo de Intervenção Ambiental 10010000563/07, para uma área de 29,39 ha acobertada pela A.P.E.F – Autorização Para Exploração Florestal n.º 0019514 expedida em 30/11/2007.

Para o Processo em questão objeto deste parecer, foi solicitado uma área de exploração superior a anteriormente autorizada, tendo em vista de serem incluídas áreas que no âmbito do Processo 10010000563/07 não se mostravam aptas a exploração florestal para fins comerciais, o que justifica a diferença de área requerida para exploração.

Em vistoria foi observado que as áreas requeridas para exploração florestal e anteriormente explorada, se mostram homogêneas e em bom estágio regeneração.

Os indivíduos florestais arbóreos da espécie Candeia requeridos para exploração são os indivíduos florestais remanescentes, preservados para dispersão de sementes para repovoamento e regeneração da área, em conformidade com a então norma vigente Portaria I.E.F 001/2007 Art.3º.

A intervenção ora requerida atende o item 6.4.2.2 do Anexo IV da Resolução Conjunta SEMAD/I.E.F 1905/13 quanto a adoção do ciclo de corte mínimo frente ao tempo de exploração em áreas que já tenham sido exploradas, sendo 10 anos para formações campestris e 12 anos para as demais tipologias florestais.

Não foi observado nascente ou curso d'água inseridas nas áreas requeridas para exploração.

Acompanhado pelo responsável técnico, foram realizadas medições nas parcelas, sendo aferidas aleatoriamente alturas das árvores de candeia.

Foi possível também observar a frequência das árvores de candeia e dominância em relação às demais espécies florestais.

Em relação ao estágio sucessional de regeneração natural e observando as regras constantes nas legislações ambientais vigentes, a área requerida para candeia mostrou-se em estágio médio de regeneração, condizente com a classificação do responsável técnico.

Há de se destacar, que áreas em formação de candeia possuem diferenças de região para região, quanto ao porte, diâmetro e desenvolvimento.

Via de regra áreas de candeia dificilmente possuem similaridade uma para com a outra. Não possuem padrões homogêneos de desenvolvimento.

Outro ponto de relevância em relação à exploração econômica com propósito comercial, para a espécie florestal Candeia, é que as empresas buscam áreas com rendimento lenhoso, tendo em vista que a extração do óleo Alfa Bisabolol se concentra em indivíduos arbóreos com idade, altura, diâmetro com capacidade de extração deste óleo.

Ainda que a Resolução Conjunta SEMAD 1905/03 – Anexo 6.4.1. defina que a exploração para a espécie ocorra nos indivíduos que apresentem diâmetro acima de 5,0 cm, tem se observado que a exploração dos candeais com propósito comercial tem ocorrido a partir dos 10 cm de diâmetro dado ao aspecto para extração de óleo frente ao rendimento lenhoso.

A disposição das parcelas se mostrou satisfatória e representativa frente à área requerida para exploração.

O escoamento do produto dar-se-a sob áreas de pastagem até o pátio de estocagem.

Foi apresentado Cronograma das Operações de Exploração.

Foi apresentado o Ciclo de corte adotado, sendo de 12 anos, para a tipologia florestal - Anexo – 6.4.2.2 Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/13.

O sistema de exploração proposto nos estudos, mediante o corte, é o de exploração semi-mecanizada, aproveitando-se todos os fustes (para os indivíduos com mais de um fuste) e, visando otimizar condução do futuro candeial.

O escoamento do produto será realizado através de muares, usando-se trilhas de arraste para o pátio/depósito de estocagem localizado no imóvel, localizado em área de pastagem, com coordenadas geográficas definidas no mapa, voltadas à minimização dos impactos ambientais na área de exploração, bem como nas demais áreas da propriedade.

Foram propostas medidas mitigadoras de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo.

Na planta topográfica foram demarcados os fragmentos a serem explorados, as parcelas permanentes de controle, os pátios de estocagem/depósito, as trilhas de arraste do material lenhoso a ser explorado, as áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente.

No formato digital (Excel) foi apresentada Planilha de Campo contendo os dados obtidos de H (Altura), as medidas do CAP (Circunferência à altura do peito) e DAP (Diâmetro à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume, conforme a equação de volume proposta.

6. Conclusão:

Trata-se de uma atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, Art. 20 do Capítulo VIII com vistas ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

O Art. 28 da Lei 11.428/06 regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, através do Capítulo XI, Artigo 35, § 2º estabelece as normas para supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies.

A Portaria MMA nº 51/2009, define as espécies florestal Candeia como pioneiras nativas, para efeito do disposto no art. 28 da Lei nº 11.428, de 2006, e no art. 35, § 2º, do Decreto no 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Foi recolhido DAE referente aos emolumentos relativos à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus*.

O Plano de Manejo apresentado atendeu ao disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e ao Art.28 da Lei 11.428/06.

Face o exposto sugiro o DEFERIMENTO da Intervenção Ambiental requerida objetivando a exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus* no imóvel denominado Fazenda Correias, situado no município de São Tomé das Letras – MG para uma área de 36,0053 ha, em três fragmentos distintos, sendo: Fragmento 01 com 31,3345 ha; Fragmento 02 com 1,4828 ha e Fragmento 03 com 3,1880, respectivamente, com volumetria total de 341,35 m³ passível de exploração segundo estudos e cálculos apresentados pelo responsável.

DA AUTORIZAÇÃO: Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 36,0053 ha, em três fragmentos distintos, sendo: Fragmento 01 com 31,3345 ha; Fragmento 02 com 1,4828 ha e Fragmento 03 com 3,1880 ha no imóvel denominado Fazenda Correias, situado no município de São Tomé das Letras - MG, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

MEDIDAS MITIGADORAS: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal ou localizados em área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal, Adotar técnicas silviculturais que minimizem a supressão e ou intervenção sobre a vegetação remanescente e em regeneração da espécie florestal candeia e demais espécies florestais nativas

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal que delimita os limites das áreas passíveis de exploração devendo acompanhar o Documento Autorizativo para intervenção Ambiental - D.A.I.A

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**